

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

4.1 - O AGENTE DE INTEGRAÇÃO, por meio das empresas concedentes, por ele representadas, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos participantes, bem como designando funcionário com formação e /ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

5.1 - As empresas concedentes, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, deverão atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração de serviços prestados pelo Agente de Integração, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO

6.1 - A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Este Convênio de concessão de estágios não possui repasse de recursos materiais e/ou financeiros.

8.2 - A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste Convênio;

b) resultados alcançados e seus benefícios;

c) grau de satisfação do público-alvo;

d) outras informações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Serão responsáveis pelo controle e fiscalização da execução do objeto deste Convênio o professor orientador de estágio indicado pela unidade escolar e o responsável legal do AGENTE DE INTEGRAÇÃO, Sra. THAIS BRITO CORTEZ, que serão responsáveis pelo acompanhamento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos participantes, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

12.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

12.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os participantes, pelos seus coordenadores, desde que observadas as normas de regência e o objeto do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os participantes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 09 de agosto de 2022

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Uqaf, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8666/1993, fica designada a agente pública Jamile Borge Oliveira, lotada na Divisão de Contratos para ser a gestora do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente do Pregão nº 012/2022, Lote 02, Contrato nº 235/2022, Empresa LANZASERV SERVIÇOS E SANEAMENTO EIRELI ME, Processo CEETEPS-PRC-2022/03432 que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários materiais e equipamentos, bem como, para serem fiscais o agente público, Alessandra Cristina Barzan Caraffa de Carvalho portadora do RG. 24.311.749-8, CPF: 097.701.648-01, lotada na ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI - 099, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora Técnica Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONTRATO Nº 06/2022 referente ao Processo FAMERP Nº 2022059706-5, Número Sem Papel FAMERP-PRC-2022/00078 Objeto: Adaptação e Reforma do Laboratório de Bioquímica no Pavilhão Mário Covas. Vigência: a partir da data de assinatura em 10/08/2022 até 12/10/2022. Contratada: RIBEIRO SOLUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 06.021.740/0001-90. Assinatura: 27/05/2008. Valor: R\$ 32.850,00.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA FAMERP Nº 089, de 10 de agosto de 2022.**

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação da Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, de 19/07/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para compor o Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos desta IES, durante o triênio 2020-2023, como membros titulares abaixo:

Nome	Titularidade	Formação Profissional	Escolaridade
Aerton Aparecido Rebutini	Membro Titular	Teólogo	Mestrado
Ana Paula Esteves Costa Fernandes	Representante de Participante de Pesquisa	Enfermeira	Superior
Andressa Talpo Zacheo Vivalva	Membro Titular	Psicóloga	Mestrado
Beatriz Barco Tavares Jontaz Ingojen	Coordenadora	Enfermeira	Doutorado
Camilla Cristina Catan Justino	Membro Titular	Pedagoga	Mestrado
Camilla Borge de Freitas	Membro Titular	Psicóloga	Mestrado
Érika Cristina Pavarino	Membro Titular	Bióloga	Doutorado
Edna Donizeti Rossi Castro	Membro Titular	Enfermeira	Mestrado
Eudes Quintino de Oliveira Júnior	Membro Titular	Advogado	Pós-doutorado
Gabriel Marcos Crociani	Membro Titular	Psicólogo	Mestrado
Gerardo Maria de Araujo Filho	Vice-Coordenador	Médico	Doutorado
Glaucia Maria de Mendonça Fernandes	Membro Titular	Bióloga	Doutorado
Heloisa Cristina Caldas	Membro Titular	Bióloga	Doutorado
Janaina Aparecida de Sales Floriano	Membro Titular	Advogada	Especialização
Jane Bonilha	Membro Titular	Médica	Doutorado
Maria Helena Pinto	Membro Titular	Enfermeira	Doutorado
Maria Rita Rodrigues Vieira	Membro Titular	Enfermeira	Doutorado
Marieli de Carvalho Jericó	Membro Titular	Enfermeira	Doutorado
Melissa Maia Braz	Membro Titular	Médica	Especialização
Natalia Seron Brizzotti Mazuchi	Membro Titular	Bióloga	Doutorado
Oswaldo Lourenço da Silva Júnior	Membro Titular	Enfermeiro	Mestrado
Paulo Antoine Pereira Younes	Membro Titular	Advogado	Doutorado
Roberto Luis Neves	Representante de Participante de Pesquisa	Promotor de Vendas	Médio/Técnico
Talita de Lima Pedro	Representante de Participante de Pesquisa	Enfermeira	Superior
Thiago Barbosa Maia	Membro Titular	Fisioterapeuta	Mestrado
Silvana da Silva Cardoso	Membro Titular	Nutricionista	Mestrado

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 022 de 31/07/2020.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Portaria nº PR 46/22, de 10 de agosto de 2022.**

Designa responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 127/2022, para a prestação de serviços de assinatura de acesso a banco de dados?bibliotecas virtuais (UNIVESP-PRC-2022/00064).

O Chefe de Gabinete da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com base na Portaria PR-UNIVESP nº 53/2018, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Nádia Rubio Pirillo, Designer Instrucional, RG/MG: 15.001.610, como titular e, como suplente, o Sr. Haroldo Felipe Avellar, Analista de Gestão Escolar, RG: 25.348.623-3, pela fiscalização do Contrato nº 127/2022, para a prestação de serviços de assinatura de acesso a banco de dados–bibliotecas virtuais (UNIVESP-PRC-2022/00064) com a Pearson Education do Brasil Ltd.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Elias Borges de Athayde Drummond
Chefe de Gabinete
Presidência

Publicação de Extratos
UNIVESP-PRC-2022/00113
Número Contrato: 129/2022
Parecer Referencial: 01/2018 e Parecer 030/2019
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp

Contratado: Gerson Rodrigues da Silva
Objeto: Contratação de Conteuísta para a prestação de Serviço na Disciplina LIN500 - Aquisição da Língua Escrita do 4º Bimestre de 2022

Valor: R\$ 31.000,00
Natureza de despesa: 33903611
Programa de Trabalho: 12.364.1043.6137.0000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Vigência: 30.06.2023
Data da Assinatura: 09/08/2022
Extrato de Contrato
PROCESSO UNIVESP-PRC-2022/00171
CONTRATO UNIVESP 130/2022
CONTRATO PRODESP nº PD022284
Parecer 063/2022
Contratante:Fundação Unversidade Virtual do Estado de São Paulo-Univesp
Contratada:Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-Prodesp

Objeto:Prestação de serviços de informática.pela CONTRATA, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações,microfilmagem, treinamento e outros serviços.
Valor total estimado:R\$ 4.267.808,88 (quatro milhões,duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

Categoria Funcional Programática 12364104361370000 - Natureza de Despesa:33904017
Modalidade:Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Vigência:O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2022.
Data de assinatura:09/08/2022

Infraestrutura e Meio Ambiente**GABINETE DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SIMA Nº 070 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Renova o Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga – MOJAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Deliberação Normativa CONSEMA nº 04/2018, que fixa diretrizes e procedimentos para a instituição e funcionamento de Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação e dá providências correlatas.

Considerando a Resolução SMA nº 209/2018 e Resolução SMA nº 29/2019, que respectivamente, instituiu e designou o Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga – MOJAC.

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo do MOJAC via comunicação digital, e por vezes de forma presencial (porta-a-porta) obedecendo o protocolo São Paulo, devido à crise Pandêmica – COVID-19, ocorrida entre o final do 2º semestre do ano de 2021 e o tempo presente, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período igual de 02 anos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado e designados os membros do Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga - MOJAC para o biênio 2022/2024:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Edson Montilha de

Oliveira, portador do RG nº 16.215.724, como titular, e Donizetti Borges Barbosa, portador do RG nº 7.462.154, como suplente;

b) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, dentre os gestores das Unidades de Conservação de Proteção Integral: Mário José Nunes de Souza, portador do RG nº 9.789.512, como titular, e Tiago Leite Vecki portador do RG nº 33.114.107-3, como suplente;

c) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal, dentre os gestores das Unidades de Conservação de Uso Sustentável: Wagner Gomes Portilho, portador do RG nº 10.767.920, como titular, e Domingos Aparecido de Oliveira portador do RG nº 13.767.984-1, como suplente;

d) Pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB/SIMA: Carlos Augusto da Cunha Corrêa Junior, portador do RG nº 13.775.845, como titular, e pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PAMB/SSP: Capitão. PM Marcus Vinicius Donato, portador do RG nº 33.560.064-5, como suplente;

e) Pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de uma de suas coordenadorias ou do gabinete: Isadora Le Senechal Parada, portadora do RG nº 20.477.992-3, como titular, e Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG nº 8.886.188-0, como suplente;

f) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA/SIMA: Ocimar Jose Baptista Bim, portador do RG nº 11.225.351, como titular, e Marcos Buhner Campolim, portador do RG nº 19.305.460-7, como suplente;

g) Pela Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – RBMA: Clayton Ferreira Lino, portador do RG nº 5.520.090-4, como titular, e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio/MMA: Valtency Negão da Silva, portador do RG nº 9.300.342, como suplente;

h) Pela Fundação Instituto de Terras de São Paulo – ITESP/ SJDC: Milton Wolf, portador do RG nº 17.136.842-3, como titular, e, pela Procuradoria Geral do Estado – PGE: Lucas Soares de Oliveira, portador do RG nº 16.072.147, como suplente;

i) Pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo: João Antonio de Moraes Neto, portador do RG nº 44.591.661-8, como titular, e, pela Prefeitura Municipal de Eldorado: Gabriel Fusco, portador do RG nº 24.831.786-6, como suplente;

j) Pela Prefeitura Municipal de Cajati: Alex Ribeiro, portador do RG nº 34.842.881-9, como titular, e, pela Prefeitura Municipal de Iporanga: Quennedi Ubirajara de Paula, portador do RG nº 32.710.116-7, como suplente;

l) Pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia: Edson Issao Sasamoto, portador do RG nº 18.187.259, como titular, e, pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga: Kaique Christo Martinelli Lopes, portador do RG nº 41.788.017-0, como suplente;

m) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI: Tais Cristina Canola, portadora do RG nº 30.174.658-8, como titular, e, pela Secretaria de Desenvolvimento Regional: Paulo Sérgio Mandrá, portador do RG nº 4.831.865-6, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC:

1) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC – APA Planalto do Turvo e APA Rio Vermelho e Rio Pardinho: Anízio Padilha, portador do RG nº 3.334.446-6, como titular, e, pela APA Cajati: Maria Antônia Coutinho, portadora do RG nº 26.429.500-6, como suplente;

2) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC – RDS Quilombos de Barra do Turvo: Nilce de Pontes Pereira, portadora do RG nº 34.434.194-0, como titular, e, pela RDS Barreiro/Anhemas: Dorival da Mota Barbosa, portador do RG nº 21.940.166-4, como suplente;

3) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC – RDS dos Pinheirinhos: Ari Gonçalves Batista, portador do RG nº 16.4.446-6, como titular, e, pela RDS de Lavras: Juvenal Pereira de Moraes, portador do RG nº 22.392.766, como suplente;

4) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC – RESEX Ilha do Tomba: Querino Ermes Coelho, portador do RG nº 16.883.400, como titular, e, pela RDS Itapanhapima e RESEX Taquari: Carlos França, portador do RG nº 26.975.400-3, como suplente;

5) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC – APA dos Quilombos do Médio Ribeira: João Vitorino da Mota, portador do RG nº 22.918.744-4, como titular, e, pelo Parque Estadual Lagamar de Cananéia: Jair Rodrigues Mathews, portador do RG nº 30.991.943-5, como suplente;

6) Pela População Tradicional residente e/ou beneficiários das unidades de conservação que compõem o MOJAC – Parque Estadual do Rio Turvo: Marina Andrade de Souza, portador do RG nº 16.4.446-6, como titular, e, pelo Parque Estadual da Caverna do Diabo: Leonardo Pinto da Cunha Neto, portador do RG nº 11.780.331-5, como suplente;

b) Pelas entidades do segmento de ensino e pesquisa de atuação no território do MOJAC:

1) Pela Universidade de São Paulo – USP: Sueli Angelo Furlan, portadora do RG nº 6.569.604-9, como titular, e, pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP/Campus de Registro: Elza Alves Correa, portador do RG nº 54.501.530-3, como suplente.

c) Pelas entidades do segmento de ecoturismo de atuação no território do MOJAC:

1) Pela Associação dos Monitores Ambientais do Município de Eldorado – AMAMEL: Ivo Santos Rosa, portador do RG nº 16.883.280-X, como titular, e, pela Associação dos Monitores Ambientais de Cananéia – AMOAMCA: Júlio de Souza Junior, portador do RG nº 32.710.828-9, como suplente.

d) Pelas entidades do segmento de Associações e Sindicatos do setor rural e empresarial de atuação no território do MOJAC:

1) Pela Associação dos Moradores e Agricultores Familiares do Rio Vermelho e Adjacências – AMAFARVA: Arnaldo Pedrosa da Silva, portador do RG nº 28.231.322-9, como titular, e, Associação dos Agricultores Agroflorestais de Barra do Turvo e Adrianópolis – COOPERAFLORSTA: Artur Dalton Lima, portador do RG nº 32.314.676-4, como suplente;

2) Pela Colônia de Pescadores Z-9 “Apolinário de Araújo” de Cananéia – Colônia Z9: Dejalma Tiófilo da Cruz Neto, portador do RG nº 62.171.721-6, como titular, e, Associação dos Agricultores Familiares de Cajati – AAGFAM: Edio Marinho Donato, portador do RG nº 27.295.282-5, como suplente.

e) Pelas entidades do segmento Socioambientalista de atuação no território do MOJAC:

1) Pelo Instituto Socioambiental – ISA: Raquel Pasinato, portadora do RG nº 63.814.784-0, como titular, e, pela Iniciativa Verde: Roberto Ulisses Resende, portador do RG nº 3.736.444, como suplente;

2) Pelo Instituto de Pesquisas Cananeia – IpeC: Henrique Chupil, portador do RG nº 8.411.372-7, como titular, e, pelo Instituto para o Desenvolvimento Sustentável e Cidadania do Vale do Ribeira – IDESC: Marcos Rogério Diniz, portador do RG nº 18.178.730-1, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo do MOJAC poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais, não governamentais, pessoas de notório saber e comunidades locais, para contribuir na execução dos seus trabalhos.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.085/2018 e Processo Digital FF.002498/2021-83).

PROCESSO: 001702/2022-57
INTERESSADO: GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo para contratação referente ao processo SIMA.031277/2021-02. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de condução de veículos oficiais.

APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 01/2022/GS

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa GSS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI foi convidada a negociar o reajuste contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada às fls. 0472/0473.

Tendo sido detectada uma falha nas planilhas de folhas 0474/0476, as mesmas foram retificadas e acostadas às folhas retro.

Houve adequação dos quantitativo para os itens de posto de serviço motorista – categoria B, para 96, posto de serviço motorista – categoria D, para 4, preposto para 1, hora extra (segunda a sábado) 50% para 904,000, hora extra (domingo e feriados) 100% para 297,6000, adicional noturno para 178,0800.

Juntamos as planilhas de folhas 0477/0488, 0492/0503, 0538/0543, para adequação dos valores a serem empenhados.

Assim sendo, no uso de nossas atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZAMOS o reajuste de preços referente à prestação de serviços de condução de veículos oficiais, para a Secretaria de Infraestrutura do Meio Ambiente, conforme planilhas de folhas 0537/0542, processo SIMA 001702/2022-57.

AUTORIZAMOS também a realização da despesa estimada em R\$ 300.400,76, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial a concordância manifestada pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, às fls. 21, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 392/2022, expedido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, às fls. 28-32, que concluiu pela viabilidade da outorga da autorização de uso da área pretendida, AUTORIZO , de acordo com o estabelecido no Decreto nº 60.321, de 1º de abril de 2014, o uso a título precário e gratuito da área denominada “Galpão” pela Secretaria de Administração Penitenciária para a realização do Curso de Formação Técnico-Profissional dos Agentes de Segurança e Vigilância Penitenciária (AEPVS), ministrado pela Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Carmargo Wolfmann” - EAP, no período de 16 de agosto a 25 de novembro de 2022, no horário das 8:00 às 18:00 horas, observadas as orientações constantes do referido parecer do órgão jurídico-consultivo que serve esta Pasta. Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE, e, após, encaminhem-se os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP para ciência e demais providências cabíveis (SIMA 045462/2022-46).

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 4, de 11 de abril de 2022, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº